



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

**RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 01/2014** APROVADA EM: 10/11/2014  
PARECER Nº 06/2014 ANEXO APROVADO EM: 10/11/2014  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Portaria Nº 006/2014  
COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL – Portaria Nº 007/2014  
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – Portaria Nº 008/2014  
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Araucária  
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ

**ASSUNTO: Revogação do § 2º do art. 11 da Resolução nº 001/2007 do CME, que foi alterado pelo art. 8º da Resolução nº 002/2010 do CME.**

COORDENADORAS: Elenir Aparecida Kern Gerber  
Maria Aparecida Marinho Grassi  
Carla Dutra Peller

Relatoria Coletiva

O Conselho Municipal de Educação de Araucária no uso de suas atribuições legais, ouvidas as Comissões Permanentes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial e Inclusiva, com fundamento no inciso III do art. 11 da Lei Federal nº 9.394/96, à vista da Lei Municipal nº 1.527, de 2 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Paraná em 30/06/2005 e considerando ainda os termos da Resolução nº 004/2013 - CME, que a esta se incorpora

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CME/ARAUCÁRIA Nº 01/2007**

**Art. 1º** – O Artigo 11 da Resolução nº 01/2007 – CME/Araucária passa a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

*Art. 11 – Compete à Secretaria Municipal de Educação (SMED) assessorar e dar todas as condições necessárias, para que as Unidades Educacionais desenvolvam um trabalho qualitativo no sentido de favorecer a aprendizagem dos educandos.*

*§ 1º – Viabilizar-se-á recuperação de estudos em contra-turno, quando a Unidade Educacional concluir sua necessidade.*

~~*§ 2º – As turmas de 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos contarão com professor corregente. (suprimido pela Resolução nº 02/2010 do CME aprovado em 06/07/2010)*~~

~~*§ 2º – As turmas de 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos contarão com professor corregente. (suprimido pela Resolução nº 01/2014 do CME aprovado em 10/11/2014)*~~

~~*§ 3º – O prazo para implementação de co-regência nas turmas de 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos é o início do ano letivo de 2008. (suprimido pela Resolução nº 02/2010 do CME aprovado em 06/07/2010)*~~

~~*§ 4º – As turmas de 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos contarão com professor co-regente em 2008. (suprimido pela Resolução nº 02/2010 do CME aprovado em 06/07/2010)*~~

Araucária, 10 de Novembro de 2014.

Conselheira Eliane Aparecida Alves  
Presidente.

Valdecir Antonio Bonini  
Suporte Técnico Pedagógico.

Maria Aparecida Marinho Grassi  
Coordenadora da Comissão Permanente de Ensino Fundamental.



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

Elenir Aparecida Kern Gerber  
Coordenadora da Comissão Permanente de Educação Infantil

Carla Dutra Peller  
Coordenadora da Comissão Permanente de Educação Especial

Relatoria Coletiva

**VOTO DOS CONSELHEIROS**

**CONCLUSÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ENSINO FUNDAMENTAL,  
EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

As Comissões aprovam a presente Resolução.

Conselheiro Suplente Antônio Kubis.....  
Conselheira Titular Ariete Maria Fernandes Tonegawa.....  
Conselheira Titular Carla Dutra Peller.....  
Conselheira Titular Elenir Aparecida Kern Gerber.....  
Conselheira Titular Eliane Aparecida Alves.....  
Conselheira Suplente Fernanda Lima do Amaral.....  
Conselheira Suplente Gilmara dos Santos Bay.....  
Conselheira Suplente Ingrid Vargas de Oliveira.....  
Conselheiro Titular José Afonso Strozzi.....  
Conselheira Suplente Karen Cristiane Kampa.....  
Conselheira Titular Lais Souza Rufatto.....  
Conselheira Titular Marcia Lisete dos Reis Lima.....  
Conselheira Titular Maria Aparecida Marinho Grassi.....  
Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....  
Conselheira Suplente Rosimeri Isabel Rogiski.....  
Conselheira Suplente Soeli do Rocio Nunes Lechinhoski.....  
Conselheiro Suplente Thiago Moraes Santos.....



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA**

Em conclusão: O Plenário acompanha a decisão das Comissões Permanentes de Ensino Fundamental, de Educação Infantil e de Educação Especial.

Conselheiro Suplente no Exercício da Titularidade Antônio Kubis.....

Conselheira Titular Ariéte Maria Fernandes Tonegawa.....

Conselheira Titular Carla Dutra Peller.....

Conselheira Titular Elenir Aparecida Kern Gerber.....

Conselheira Titular Eliane Aparecida Alves.....

Conselheira Suplente no Exercício da Titularidade Gilmara dos Santos Bay.....

Conselheira Suplente Ingrid Vargas de Oliveira.....

Conselheira Suplente no Exercício da Titularidade Karen Cristiane Kampa.....

Conselheira Titular Lais Souza Rufatto.....

Conselheira Suplente Maria Madalena Exterchotter.....

Conselheira Titular Maria Terezinha Piva.....

Conselheira Suplente Soeli do Rocio Nunes Lechinhoski.....

Conselheiro Titular Thiago Moraes Santos.....